

(LEI Nº 6.831, de 23 de setembro de 1980)

A N E X O I

SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GRUPO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS-100

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	<u>I - SECRETARIA DO TJDF</u>	
01	CHEFE DE GABINETE	TJDF-DAS-101.2
01	CHEFE DE GABINETE	TJDF-DAS-101.1
05	ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	TJDF-DAS-102.2
01	ASSESSOR JURÍDICO	TJDF-DAS-102.2
04	ASSESSOR	TJDF-DAS-102.1
09	DIRETOR DE SERVIÇO	TJDF-DAS-101.1
01	DIRETOR DE SECRETARIA DE TURMA	TJDF-DAS-101.2
01	DIRETOR DE DIVISÃO	TJDF-DAS-101.2
	<u>II - OFÍCIOS JUDICIAIS DO DF.</u>	
37	DIRETOR DE SECRETARIA	JDF-DAS-101.2
02	DIRETOR DE SERVIÇO	JDF-DAS-101.2
02	DISTRIBUIDOR	JDF-DAS-101.2
03	CONTADOR-PARTIDOR	JDF-DAS-101.2
06	DEPOSITÁRIO PÚBLICO	JDF-DAS-101.1
03	CONTADOR-PARTIDOR-DISTRIBUIDOR	JDF-DAS-101.2
	<u>III - OFÍCIOS JUDICIAIS DOS TERRITÓRIOS</u>	
13	DIRETOR DE SECRETARIA	JTF-DAS-101.2
06	OFICIAL DE REGISTRO	JTF-DAS-101.2
14	CONTADOR-PARTIDOR	JTF-DAS-101.2
06	DISTRIBUIDOR	JTF-DAS-101.2
14	DEPOSITÁRIO PÚBLICO	JTF-DAS-101.1

(LEI Nº 6.831 , de 23 de setembro de 1980)

A N E X O II

SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GRUPO - ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO - AJ-020

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIAS
	<u>I - SECRETARIA DO TJDF</u>			
04	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-021	ESPECIAL	54 a 57
08	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-021	C	49 a 53
13	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-021	B	44 a 48
17	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-021	A	39 a 43
01	TAQUÍGRAFO	TJDF-AJ-023	C	49 a 53
01	TAQUÍGRAFO	TJDF-AJ-023	B	44 a 48
01	TAQUÍGRAFO	TJDF-AJ-023	A	39 a 43
21	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-022	ESPECIAL	39 a 41
76	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-022	B	35 a 38
121	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-022	A	31 a 34
07	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-024	ESPECIAL	35 a 37
15	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-024	C	31 a 34
22	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-024	B	26 a 30
30	ATENDENTE JUDICIÁRIO	TJDF-AJ-024	A	21 a 25
09	AGENTE DE SEGURANÇA	TJDF-AJ-026	ESPECIAL	35 a 37
17	AGENTE DE SEGURANÇA	TJDF-AJ-026	C	31 a 34
26	AGENTE DE SEGURANÇA	TJDF-AJ-026	B	26 a 30
34	AGENTE DE SEGURANÇA	TJDF-AJ-026	A	21 a 25
	<u>II - OFÍCIOS JUDICIAIS DO DF.</u>			
05	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JDF-AJ-021	ESPECIAL	54 a 57
10	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JDF-AJ-021	C	49 a 53
15	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JDF-AJ-021	B	44 a 48
20	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JDF-AJ-021	A	39 a 43
17	AUXILIAR JUDICIÁRIO	JDF-AJ-022	ESPECIAL	39 a 41
59	AUXILIAR JUDICIÁRIO	JDF-AJ-022	B	35 a 38
92	AUXILIAR JUDICIÁRIO	JDF-AJ-022	A	31 a 34
08	ATENDENTE JUDICIÁRIO	JDF-AJ-024	ESPECIAL	35 a 37
16	ATENDENTE JUDICIÁRIO	JDF-AJ-024	C	31 a 34
23	ATENDENTE JUDICIÁRIO	JDF-AJ-024	B	26 a 30
31	ATENDENTE JUDICIÁRIO	JDF-AJ-024	A	21 a 25

(LEI Nº 6.831 , de 23 de setembro de 1980)

A N E X O III

SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS - 900

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIAS
	<u>I - SECRETARIA DO TJDF</u>			
01	MÉDICO	TJDF-NS-901	A	43 a 46
01	ODONTÓLOGO	TJDF-NS-909	A	43 a 46
01	CONTADOR	TJDF-NS-924	ESPECIAL	54 a 57
01	CONTADOR	TJDF-NS-924	C	49 a 53
02	CONTADOR	TJDF-NS-924	B	44 a 48
03	CONTADOR	TJDF-NS-924	A	37 a 43
01	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	TJDF-NS-923	ESPECIAL	54 a 57
03	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	TJDF-NS-923	C	49 a 53
04	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	TJDF-NS-923	B	44 a 48
07	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	TJDF-NS-923	A	37 a 43
01	ENGENHEIRO	TJDF-NS-916	A	37 a 43
02	ARQUITETO	TJDF-NS-917	A	37 a 43
01	ASSISTENTE SOCIAL	TJDF-NS-930	B	42 a 50
01	ASSISTENTE SOCIAL	TJDF-NS-930	A	33 a 41
01	BIBLIOTECÁRIO	TJDF-NS-932	A	33 a 41
	<u>II - OFÍCIOS JUDICIAIS DO DF</u>			
01	MÉDICO	JDF-NS-901	A	43 a 46
01	ODONTÓLOGO	JDF-NS-909	A	43 a 46
01	PSICÓLOGO	JDF-NS-907	ESPECIAL	51 a 53
01	PSICÓLOGO	JDF-NS-907	C	46 a 50
01	PSICÓLOGO	JDF-NS-907	B	41 a 45
02	PSICÓLOGO	JDF-NS-907	A	33 a 40
01	ASSISTENTE SOCIAL	JDF-NS-930	ESPECIAL	51 a 53
05	ASSISTENTE SOCIAL	JDF-NS-930	B	42 a 50
07	ASSISTENTE SOCIAL	JDF-NS-930	A	33 a 41
01	BIBLIOTECÁRIO	JDF-NS-932	A	33 a 41
07	OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR	JDF-AJ-025	ESPECIAL	49 a 53
26	OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR	JDF-AJ-025	B	44 a 48
40	OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR	JDF-AJ-025	A	39 a 43
04	AGENTE DE SEGURANÇA	JDF-AJ-026	ESPECIAL	35 a 37
07	AGENTE DE SEGURANÇA	JDF-AJ-026	C	31 a 34
11	AGENTE DE SEGURANÇA	JDF-AJ-026	B	26 a 30
14	AGENTE DE SEGURANÇA	JDF-AJ-026	A	21 a 25
	<u>III - OFÍCIOS JUDICIAIS DOS TERRITÓRIOS</u>			
06	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JTF-AJ-021	ESPECIAL	54 a 57
13	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JTF-AJ-021	C	49 a 53

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIAS
19	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JTF-AJ-021	B	44 a 48
25	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JTF-AJ-021	A	39 a 43
17	AUXILIAR JUDICIÁRIO	JTF-AJ-022	ESPECIAL	39 a 41
60	AUXILIAR JUDICIÁRIO	JTF-AJ-022	B	35 a 38
95	AUXILIAR JUDICIÁRIO	JTF-AJ-022	A	31 a 34
08	ATENDENTE JUDICIÁRIO	JTF-AJ-024	ESPECIAL	35 a 37
16	ATENDENTE JUDICIÁRIO	JTF-AJ-024	C	31 a 34
23	ATENDENTE JUDICIÁRIO	JTF-AJ-024	B	26 a 30
31	ATENDENTE JUDICIÁRIO	JTF-AJ-024	A	21 a 25
04	OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR	JTF-AJ-025	ESPECIAL	49 a 53
16	OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR	JTF-AJ-025	B	44 a 48
25	OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR	JTF-AJ-025	A	39 a 43

(LEI Nº 6.831, de 23 de setembro de 1980)

A N E X O IV

SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM - 1000

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIAS
	<u>I - SECRETARIA DO TJDF</u>			
01	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	TJDF-NM-1042	ESPECIAL	37 a 39
03	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	TJDF-NM-1042	B	31 a 36
06	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	TJDF-NM-1042	A	24 a 30
01	DESENHISTA	TJDF-NM-1014	A	24 a 30
04	TELEFONISTA	TJDF-NM-1044	ESPECIAL	24 a 26
15	TELEFONISTA	TJDF-NM-1044	B	19 a 23
24	TELEFONISTA	TJDF-NM-1044	A	11 a 18
02	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	TJDF-NM-1027	ESPECIAL	37 a 39
04	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	TJDF-NM-1027	D	32 a 36
06	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	TJDF-NM-1027	C	27 a 31
13	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	TJDF-NM-1027	B	20 a 26
18	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	TJDF-NM-1027	A	12 a 19
01	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM	TJDF-NM-1033	C	27 a 32
01	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM	TJDF-NM-1033	B	21 a 26
01	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM	TJDF-NM-1033	A	08 a 14
05	AUXILIAR OPERACIONAL DE SER VIÇOS DIVERSOS	TJDF-NM-1006	C	21 a 26
08	AUXILIAR OPERACIONAL DE SER VIÇOS DIVERSOS	TJDF-NM-1006	B	12 a 18
14	AUXILIAR OPERACIONAL DE SER VIÇOS DIVERSOS	TJDF-NM-1006	A	08 a 11
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TJDF-NM-1001	B	31 a 36
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TJDF-NM-1001	A	24 a 30
	<u>II - OFÍCIOS JUDICIAIS DO DF.</u>			
01	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	JDF-NM-1042	B	31 a 36
01	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	JDF-NM-1042	A	24 a 30
01	TELEFONISTA	JDF-NM-1044	ESPECIAL	24 a 26
01	TELEFONISTA	JDF-NM-1044	B	19 a 23
02	TELEFONISTA	JDF-NM-1044	A	11 a 18
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JDF-NM-1001	B	31 a 36
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JDF-NM-1001	A	24 a 30
01	AUXILIAR OPERACIONAL DE SER VIÇOS DIVERSOS	JDF-NM-1006	C	21 a 26
02	AUXILIAR OPERACIONAL DE SER VIÇOS DIVERSOS	JDF-NM-1006	B	12 a 18
03	AUXILIAR OPERACIONAL DE SER VIÇOS DIVERSOS	JDF-NM-1006	A	08 a 11

(LEI Nº 6.831, de 23 de setembro de 1980)

A N E X O V

SECRETARIA DO TJDF.

GRUPO - PROCESSAMENTO DE DADOS - PRO-1600

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CLASSE	REFERÊNCIAS
01	ANALISTA DE SISTEMA	TJDF-PRO-1601	A	37 a 43
01	PROGRAMADOR	TJDF-PRO-1602	B	36 a 39
01	PROGRAMADOR	TJDF-PRO-1602	A	32 a 35
01	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	TJDF-PRO-1603	B	30 a 35
03	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	TJDF-PRO-1603	A	24 a 29
01	PERFURADOR-DIGITADOR	TJDF-PRO-1604	ESPECIAL	24 a 26
02	PERFURADOR-DIGITADOR	TJDF-PRO-1604	B	21 a 23
03	PERFURADOR-DIGITADOR	TJDF-PRO-1604	A	16 a 20

(LEI Nº 6.831 , de 23 de setembro de 1980)

A N E X O VI

SECRETARIA DO TJDF.

GRUPO - ARTESANATO - ART. 700

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	REFERÊNCIAS
	<u>ARTÍFICE DE MECÂNICA</u>		
01	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	TJDF-ART.702	20 a 23
03	ARTÍFICE	TJDF-ART.702	14 a 19
	<u>ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO</u>		
02	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	TJDF-ART.703	20 a 23
04	ARTÍFICE	TJDF-ART.703	14 a 19
	<u>ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA</u>		
01	CONTRAMESTRE	TJDF-ART.704	24 a 29
02	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	TJDF-ART.704	20 a 23
02	ARTÍFICE	TJDF-ART.704	14 a 19
	<u>ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS</u>		
01	ESPECIAL	TJDF-ART.706	35 a 37
01	MESTRE	TJDF-ART.706	30 a 34
02	CONTRAMESTRE	TJDF-ART.706	24 a 29
04	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	TJDF-ART.706	20 a 23
07	ARTÍFICE	TJDF-ART.706	14 a 19